ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.052 de 17 de abril de 2018.

ALTERA O ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.835 DE 09 DE MARÇO DE 2007, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 47 da Lei Municipal n.º 2.835, de 09 de março de 2007, que Institui o Código de Obras do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. A Administração Municipal determina a demolição total ou parcial de uma edificação se:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V – forem executadas em áreas de domínio público, áreas verdes ou áreas de preservação permanente.

Parágrafo único: Nos casos em que o notificado não atender o prazo estabelecido em notificação, visando a retirada dos materiais empregados em obra irregular, poderá o Município promover a devida demolição e remoção destes, cobrando do notificado os respectivos custos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.